



**Prefeitura Municipal de Morretes**  
ESTADO DO PARANÁ



**INICIATIVA DE PROJETO DE LEI DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 03/2020**

**PROJETO DE LEI N.º 2180/2020**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor

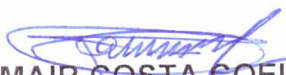
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Morretes – Estado do Paraná,

DEIMEVAL BORBA,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências a Iniciativa do Projeto de Lei n.º 03/2020, **requerendo seja analisado em caráter de urgência**, nos termos do disposto no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, **em sessão extraordinária durante o período de recesso desta Câmara Municipal**, que *“autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 806.418,34 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”*.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 09 de janeiro de 2020.

  
**OSMAIR COSTA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

0390.0000008/2020  
Prefeitura Municipal de Morretes  
Projetos  
13/01/2020 13:13:51  
**G721648KG34**



**Prefeitura Municipal de Morretes**  
ESTADO DO PARANÁ



**INICIATIVA DE PROJETO DE LEI DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 03/2020**

**PROJETO DE LEI N.º 2180/2020**

**JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Como vossas excelências bem sabem no mês de novembro do ano passado, a União realizou o leilão do petróleo e de gás natural excedente visando à cessão onerosa da exploração de campos de petróleo do pré-sal, arrecadando R\$ 69,9 bilhões pelos Campos de Búzios e Itapu na bacia santista.

A mencionada quantia foi distribuída entre os municípios brasileiros, cabendo ao nosso Município o valor de R\$ 806.418,34 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) transferidos ao cofre municipal no dia 31 de dezembro de 2019 e por isso, **não estão previstos na LOA – Lei Orçamentária Anual de Morretes.**

Diante disso, há necessidade da aprovação deste Projeto de Lei para que esta insigne Casa Legislativa autorize a abertura de crédito adicional suplementar, não previsto na LOA, no orçamento geral do Município de Morretes para a possibilidade da utilização do mencionado recurso, especialmente, para efetuar recolhimentos de INSS do 13º salário do ano de 2019 dos servidores e parte do recolhimento referente ao salário do mês de dezembro do mesmo ano, conforme determina a lei que regulamenta a distribuição dos valores recebidos em função da cessão onerosa mencionada.

Por fim, a abertura de crédito adicional especial encontra absoluto respaldo e legalidade no superávit financeiro, sendo precedida de justificativa, nestes termos, atendendo-se *in totum*, à exigência prevista no art. 43 da referida Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964.<sup>1</sup>

Desta forma, o Poder Executivo Municipal, bate às portas dessa respeitável “**Casa de Leis**”, consciente de que a exemplo do Executivo, o norte do

<sup>1</sup>Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.



# Prefeitura Municipal de Morretes

## ESTADO DO PARANÁ



trabalho de Vossas Excelências está na preocupação com o interesse público da comunidade morretense.

**É a justificativa.**

Sem mais, colocamo-nos à inteira disposição para mais informações e/ou esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 09 de janeiro de 2020.

  
**OSMAIR COSTA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Morretes**  
ESTADO DO PARANÁ



**INICIATIVA DE PROJETO DE LEI DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 03/2020**

**PROJETO DE LEI N.º 2180/2020**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 806.418,34 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar, em função de superávit financeiro no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 806.418,34 (oitocentos e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme o seguinte:

02.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DO GOVERNO  
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO  
02.001.04.122.0040.2.002. MANUT DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO  
878-3.1.90.13.00.0011015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 4.583,97

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PROCURADOR  
03.001.04.122.0040.2.003. MANUT PROCURADORIA GERAL  
884 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.970,63

04.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE FINANÇAS  
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE FINANÇAS  
04.001.04.123.0040.2.004. MANUT DOS SERV DA SEC DA FAZENDA  
883 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 7.368,98

04.002.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
04.002.28.846.0000.0.017. ENCARGOS CONTRIBUIÇÃO AO PASEP  
885 - 3.390.47.00.00 11015 OBRIGAÇÕES TRIB E CONTR R\$ 8.064,18

05.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE ADM E PLANEJAMENTO  
05.001.04.122.0040.2.008. MANUT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO  
882 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 58.313,86

06.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
06.001.12.361.0190.2.011. MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL  
876 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 538.592,53

07.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE SAÚDE  
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



# Prefeitura Municipal de Morretes

## ESTADO DO PARANÁ



07.002.10.301.0160.2.040. MANUT PROG DE ATENÇÃO BÁSICA  
877 – 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 131.329,14

08.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA E ADOL  
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.002.08.244.0100.2.025. MANUT DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL  
881 – 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 17.178,93

09.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANO  
09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URB  
09.001.15.451.0040.2.027. MANUT DE SEC DA INFRAESTRUTURA  
880 – 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 15.633,96

10.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN DE MEIO AMB, TURISMO E CULTURA  
10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE MEIO AMB, TURISMO E CULT  
10.001.18.122.0013.2.034. MANUT DA SEC DE MEIO AMB, TURISMO E CULT  
879 – 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 21.382,16  
**TOTAL: R\$ 806.418,34.**

**Parágrafo Único.** Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos no valor de R\$ 806.418,34 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em 31/12/2019 em conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes de Superávit Financeiro, conforme o art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

**Art. 3º.** O valor indicado como crédito adicional suplementar por superávit financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

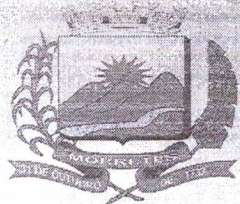
**Art. 4º.** Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

**Art. 5º.** A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de janeiro de 2020.

  
**OSMAIR COSTA COELHO**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Morretes

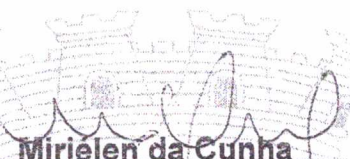
ESTADO DO PARANÁ

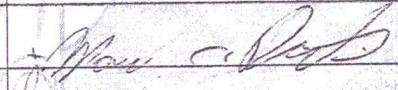
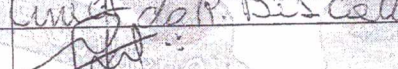
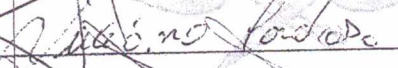


## TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi cópia dos PROJETOS DE LEI Nº 2178, 2179, 2180 e 2181/2020, que serão deliberados em Sessão extraordinária na data de 20/01/2020 às 10:00 hs.

Morretes, 14 de janeiro de 2020

  
Miriellen da Cunha  
Diretora do Departamento Legislativo

| VEREADOR                             | ASSINATURA                                                                          | DATA / HORÁRIO     |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Mauro Cardoso de Pontes              |  | 15/01/2020 - 09:44 |
| João Carlos Sellmer                  |  | 14/01/2020 - 10:13 |
| Prof. <sup>a</sup> Flávia R. Miranda |  | 14/01/20 - 10:06   |
| Valdecir Mora                        |  | 14/01/20 - 10:11   |
| Samuel Cordeiro Adriano              |  | 14/01/20 10:13     |
| Júlio Cesar Cassilha                 |  | 14/01/20 10:12     |
| Sebastião Brindarolli Jr             |  | 14/01/20 10:07     |
| Luciano Cardoso                      |  |                    |
| Marcela da Silva Elias               |  | 14/01/20 10:08     |
| Mauricio Porrua                      |  | 14/01/20 11:14     |
| Pastor Deimeval Borba                |  | 14/01/2020 11:30   |



**Câmara Municipal de Morretes**  
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
DIA 20/01/2020 – 10hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na 1ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 20 de Janeiro do corrente ano, as 10hs, para deliberação ÚNICA, em regime de urgência dos seguintes Projetos de Lei:

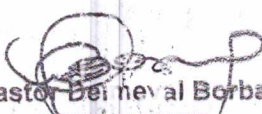
**PROJETO DE LEI Nº 2.178/2020 - Súmula:** "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município de Morretes na importância de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17. 03. 1964 e dá outras providências"

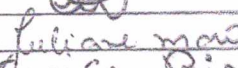
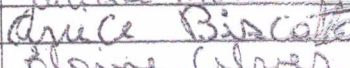
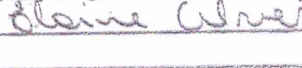
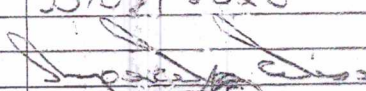
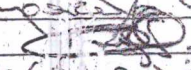
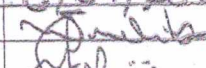
**PROJETO DE LEI Nº 2.179/2020 - Súmula:** "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município de Morretes na importância de R\$178.311,48 (Cento e setenta e oito mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17. 03. 1964 e dá outras providências"

**PROJETO DE LEI Nº 2.180/2020 - Súmula:** "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento geral do município de Morretes na importância de R\$806.418,34 (Oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17. 03. 1964 e dá outras providências"

**PROJETO DE LEI Nº 2.181/2020 - Súmula:** "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município de Morretes na importância de R\$283.167,00 (Duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e sete reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17. 03. 1964 e dá outras providências"

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de janeiro de 2020.

  
Pastor Deimeval Borba  
PRESIDENTE

| Vereador                     | Data Recebimento                                                                     | Assinatura                                                                            |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Flávia Rebello Miranda       | 14/01/2020                                                                           |  |
| João Carlos Sellmer          | 15/01/2020                                                                           |  |
| Julio Cesar Cassilha         | 15/01/2020                                                                           |  |
| Mauro Cardoso de Pontes      | 15/01/2020                                                                           |  |
| Luciano Cardoso              |  | 14/01/2020                                                                            |
| Marcela da Silva Elias       |   | 15/01/2020                                                                            |
| Maurício Porrua              | 15/01/2020                                                                           |  |
| Samuel Cordeiro Adriano      | 15/01/2020                                                                           |  |
| Sebastião Brindarolli Junior | 15/01/2020                                                                           |  |
| Valdecir Mora                | 15/01/2020                                                                           |  |



0390.0000012/2020  
VEREADORES  
Proposta Requerimento  
17/01/2020 10:33:13  
90LY8L02600



**REQUERIMENTO Nº 001/2020**  
**DE REGIME DE URGÊNCIA PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO**

Os Vereadores abaixo assinados diante do disposto no inciso III do § 1º do artigo 148 do Regimento Interno apresentam ao Plenário da Câmara para apreciação o presente Requerimento para que seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de lei nº 2178, 2179, 2180 e 2181/2020.

**Justificativa**

Considerando que esta Casa de Leis encontra-se até o dia 02 de fevereiro em período de recesso legislativo e, a convocação necessariamente de forma extraordinária;

Considerando ainda que todos os Projetos de Leis em questão tratam-se de adequação para abertura de crédito especial no orçamento do Município de Morretes.

Ainda considerando que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que envolvem os Projetos sendo apreciados em regime normal de três apreciações.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de janeiro de 2020.

Vereadores:



## PROJETO DE LEI N.º 2.180/2020

*“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 806.418,34 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.*

(Origem Projeto de Lei n.º 2.180/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar, em função de superávit financeiro no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 806.418,34 (oitocentos e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme o seguinte:

|                           |                                        |
|---------------------------|----------------------------------------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | SECR. MUN. DO GOVERNO                  |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO                   |
| 02.001.04.122.0040.2.002. | MANUT DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO |
| 878-3.1.90.13.00.0011015  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 4.583,97      |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO        |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PROCURADOR                 |
| 03.001.04.122.0040.2.003. | MANUT PROCURADORIA GERAL               |
| 884-3.1.90.13.00.00 11015 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.970,63      |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECR. MUN. DE FINANÇAS                 |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE SEC DE FINANÇAS               |
| 04.001.04.123.0040.2.004. | MANUT DOS SERV DA SEC DA FAZENDA       |
| 883-3.1.90.13.00.00 11015 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 7.368,98      |
| 04.002.00.000.0000.0.000. | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO           |
| 04.002.28.846.0000.0.017. | ENCARGOS CONTRIBUIÇÃO AO PASEP         |
| 885-3.390.47.00.00 11015  | OBRIGAÇÕES TRIB E CONTR R\$ 8.064,18   |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO            |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE SEC DE ADM E PLANEJAMENTO     |
| 05.001.04.122.0040.2.008. | MANUT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO          |
| 882-3.1.90.13.00.00 11015 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 58.313,86     |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE       |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE SEC DE EDUCAÇÃO E ESPORTE     |
| 06.001.12.361.0190.2.011. | MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL            |
| 876-3.1.90.13.00.00 11015 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 538.592,53    |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECR. MUN. DE SAÚDE                    |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               |
| 07.002.10.301.0160.2.040. | MANUT PROG DE ATENÇÃO BÁSICA           |
| 877-3.1.90.13.00.00 11015 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 131.329,14    |



|                               |                                           |
|-------------------------------|-------------------------------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000.     | SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA E ADOL |
| 08.002.00.000.0000.0.000.     | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL     |
| 08.002.08.244.0100.2.025.     | MANUT DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL      |
| 881 – 3.1.90.13.00.00 11015   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 17.178,93        |
|                               |                                           |
| 09.000.00.000.0000.0.000.     | SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANO |
| 09.001.00.000.0000.0.000.     | GABINETE SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URB  |
| 09.001.15.451.0040.2.027.     | MANUT DE SEC DA INFRAESTRUTURA            |
| 880 – 3.1.90.13.00.00 11015   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 15.633,96        |
|                               |                                           |
| 10.000.00.000.0000.0.000.     | SECR. MUN DE MEIO AMB, TURISMO E CULTURA  |
| 10.001.00.000.0000.0.000.     | GABINETE SEC DE MEIO AMB, TURISMO E CULT  |
| 10.001.18.122.0013.2.034.     | MANUT DA SEC DE MEIO AMB, TURISMO E CULT  |
| 879 – 3.1.90.13.00.00 11015   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 21.382,16        |
| <b>TOTAL: R\$ 806.418,34.</b> |                                           |

**Parágrafo Único.** Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos no valor de R\$ 806.418,34 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em 31/12/2019 em conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes de Superávit Financeiro, conforme o art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

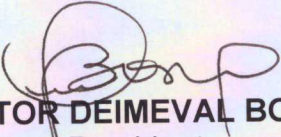
**Art. 3º.** O valor indicado como crédito adicional suplementar por superávit financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

**Art. 4º.** Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

**Art. 5º.** A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi - Morretes, 20 de janeiro de 2020.

  
**PASTOR DEIMEVAL BORBA**  
Presidente



# Prefeitura Municipal de Morretes

## ESTADO DO PARANÁ



### LEI MUNICIPAL N.º 576/2020

*"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 806.418,34 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".*

(Iniciativa de Projeto de Lei n.º 2.180/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar, em função de superávit financeiro no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 806.418,34 (oitocentos e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme o seguinte:

02.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DO GOVERNO  
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO  
02.001.04.122.0040.2.002. MANUT DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO  
878-3.1.90.13.00.0011015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 4.583,97

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PROCURADOR  
03.001.04.122.0040.2.003. MANUT PROCURADORIA GERAL  
884 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.970,63

04.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE FINANÇAS  
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE FINANÇAS  
04.001.04.123.0040.2.004. MANUT DOS SERV DA SEC DA FAZENDA  
883 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 7.368,98

04.002.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
04.002.28.846.0000.0.017. ENCARGOS CONTRIBUIÇÃO AO PASEP  
885 - 3.390.47.00.00 11015 OBRIGAÇÕES TRIB E CONTR R\$ 8.064,18

05.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE ADM E PLANEJAMENTO  
05.001.04.122.0040.2.008. MANUT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO  
882 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 58.313,86

06.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
06.001.12.361.0190.2.011. MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL  
876 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 538.592,53

07.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE SAÚDE  
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



# Prefeitura Municipal de Morretes

## ESTADO DO PARANÁ



07.002.10.301.0160.2.040. MANUT PROG DE ATENÇÃO BÁSICA  
877 – 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 131.329,14

08.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA E ADOL  
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.002.08.244.0100.2.025. MANUT DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL  
881 – 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 17.178,93

09.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANO  
09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URB  
09.001.15.451.0040.2.027. MANUT DE SEC DA INFRAESTRUTURA  
880 – 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 15.633,96

10.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN DE MEIO AMB, TURISMO E CULTURA  
10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE MEIO AMB, TURISMO E CULT  
10.001.18.122.0013.2.034. MANUT DA SEC DE MEIO AMB, TURISMO E CULT  
879 – 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 21.382,16  
**TOTAL: R\$ 806.418,34.**

**Parágrafo Único.** Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos no valor de R\$ 806.418,34 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em 31/12/2019 em conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes de Superávit Financeiro, conforme o art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

**Art. 3º.** O valor indicado como crédito adicional suplementar por superávit financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

**Art. 4º.** Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

**Art. 5º.** A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de janeiro de 2020.

  
**OSMAIR COSTA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 576/2020**



*"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 806.418,34 (oitocentas e seis mil, quatrocentas e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".*

(Iniciativa do Projeto de Lei n.º 5.186/2020 = Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar, em função de superávit financeiro no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 806.418,34 (oitocentas e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), conforme o seguinte:

02.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DO GOVERNO  
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO  
02.001.04.122.0040.2.002. MANUT DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO  
878-3.1.90.13.00.0011015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 4.583,97  
03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PROCURADOR  
03.001.04.122.0040.2.003. MANUT PROCURADORIA GERAL  
884 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.970,63  
04.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE FINANÇAS  
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE FINANÇAS  
04.001.04.123.0040.2.004. MANUT DOS SERV DA SEC DA FAZENDA  
883 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 7.368,98  
04.002.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
04.002.28.846.0000.0.017. ENCARGOS CONTRIBUIÇÃO AO PASEP  
885 - 3.390.47.00.00 11015 OBRIGAÇÕES TRIB E CONTR R\$ 8.064,18  
05.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE ADM E PLANEJAMENTO  
05.001.04.122.0040.2.008. MANUT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO  
882 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 58.313,86  
06.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
06.001.12.361.0190.2.011. MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL  
876 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 538.592,53  
07.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE SAÚDE  
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.002.10.301.0160.2.040. MANUT PROG DE ATENÇÃO BÁSICA  
877 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 131.329,14



08.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA E ADOL  
 08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.002.08.244.0100.2.025. MANUT DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL  
 881 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 17.178,93  
 09.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANO  
 09.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URB  
 09.001.15.451.0040.2.027. MANUT DE SEC DA INFRAESTRUTURA  
 880 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 15.633,96  
 10.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN DE MEIO AMB, TURISMO E CULTURA  
 10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE SEC DE MEIO AMB, TURISMO E CULT  
 10.001.18.122.0019.2.034. MANUT DA SEC DE MEIO AMB, TURISMO E CULT  
 879 - 3.1.90.13.00.00 11015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 21.382,16  
**TOTAL: R\$ 806.418,34.**

**Parágrafo Único.** Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados os recursos no valor de R\$ 806.418,34 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em 31/12/2019 em conformidade com o disposto no Inciso II, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes de Superávit Financeiro, conforme o art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

**Art. 3º.** O valor indicado como crédito adicional suplementar por superávit financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

**Art. 4º.** Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

**Art. 5º.** A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de janeiro de 2020.

**OSMAIR COSTA COELHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nathália Emanuele Valerio  
**Código Identificador:**3C060202

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2020. Edição 1933  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>